



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### PORTARIA N. 098 DE 22 DE ABRIL DE 2024

**SÚMULA:** Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para o exercício 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do **Município de Cruzmaltina**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 6º, incisos I e IX da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

### RESOLVE

**Art. 1º** Designar o servidor efetivo: **Sr. Matheus Henrique da Silva Leite - matrícula n. 516061**, para desempenho da função de **Agente de Contratação e Pregoeiro**, apto a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 2º** Fica designado como substituto de Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor efetivo, **Sr. Samir Calvino Rodrigues - matrícula n. 515998**.

**Art. 3º** Ficam designados os servidores efetivos: **Sr. Matheus Keyzo Duarte Minato - matrícula n. 516033**, **Sra. Bianca de Oliveira - matrícula n. 515938** e **Sra. Adriana Domingos de Andrade - matrícula n. 516032** para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio ao agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

**Art. 4º** Em licitação que envolva **bens ou serviços especiais**, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

o agente de contratação poderá ser substituído por **comissão de contratação** formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 5º** Ficam designados os servidores efetivos: **Sr. Matheus Henrique da Silva Leite - matrícula n. 516061, Sr. Samir Calvino Rodrigues - matrícula n. 515998, Sra. Adriana Domingos de Andrade - matrícula n. 516032, Sra. Bianca de Oliveira - matrícula n. 515938, Sr. Matheus Keyzo Duarte Minato - matrícula n. 516033**, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a **comissão de contratação**, apto, portando, a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Parágrafo Único:** A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá ao servidor **Sr. Matheus Henrique da Silva Leite - matrícula n. 516061**, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo servidor **Sr. Samir Calvino Rodrigues - matrícula n. 515998**.

**Art. 6º** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 8º** Fica **REVOGADA** a Portaria de n.º 053/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

**Art. 9º** Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

## Decreto nº 65/2024 de 22/04/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, Inciso VI da Lei nº. 785/2023 de 23/10/2023:

### Decreta

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 156.622,85 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.0008.2.021. Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

662 - 4.4.90.51.00.00	03304 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.622,85
663 - 4.4.90.51.00.00	03501 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
664 - 4.4.90.51.00.00	31518 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00

**Total Suplementação: 156.622,85**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Fonte(s):

3304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores

3501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores

31518 PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

## Decreto nº 66/2024 de 22/04/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 785/2023 de 23/10/2023.

### Decreta

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.500,00 (cinquenta mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.001.15.122.0002.2.013.	Gestão da Secretaria de Obras e Viação		
161 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL		500,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
18.001.18.541.0015.2.101.	Resíduos Sólidos		
611 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>50.500,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.001.15.122.0002.2.013.	Gestão da Secretaria de Obras e Viação		
163 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
18.001.18.541.0015.2.101.	Resíduos Sólidos		
614 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>50.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax  
043.3125-2000  
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

## DECRETO N.º 63/2024

SÚMULA: Revoga Decreto 037/2024 e dá  
outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o  
Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais lhe são conferidas por lei.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 034/2024 de 01/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do  
Paraná, Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.  
(22/04/2024).**

---

NATAL CASAVECHIA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax  
043.3125-2000  
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

## DECRETO N.º 64/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de  
CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO; SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e  
dá outras providências.

O Senhor Natal Casavechia, Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **MATHEUS DOS SANTOS GREGIO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Principal - Primavera, Cruzmaltina Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG - 13289746-8 SSP/SP e CPF 106.915.609-43 para ocupar o Cargo EM COMISSÃO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, simbolo CC-1 da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e quatro. (22/04/2024).**

\_\_\_\_\_  
NATAL CASAVECHIA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CNPJ: 01.615.393/0001-00

## CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CRUZMALTINA E A EMPRESA IAGP INSTITUTO  
APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA**

**MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.831-5 e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502 Andar 5 Edif Ellon, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.651.451/0001-85, neste ato representado por seu representante legal, senhor Eduardo Anziliero, Brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 9392204-2, inscrito no CPF/MF, sob nº 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro presidente Kennedy, cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, CEP 85605-080, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitação 14.133/2021 (Gestores e Fiscais de contrato), em solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

1.1 – Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para a capacitação da lei de licitações 14.133/2021 (Gestores e Fiscais de Contratos) Carga Horária de 17:30h	2	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

3.1 – Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CNPJ: 01.615.393/0001-00

3.2 – O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser de acordo com a solicitação, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;  
II - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;  
III - serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCA/MODELO** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 2º - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO SERVIÇO

A partir da efetiva execução, constatado **DEFEITOS** deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 1º – O objeto deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade, especialmente, atender, estritamente as descrições mínimas constantes no Anexo I.

§ 2º – Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§ 3º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CNPJ: 01.615.393/0001-00

### CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de R\$ 4.780,00 (Quatro mil, e setecentos e oitenta reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias** após a liberação de pagamento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CNPJ: 01.615.393/0001-00

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Seguir e concluir o conteúdo Programático;

Módulo I - Regime contratual e alterações promovidas pela Lei n.º 14133/21

24/04/24 - 08H30 AS 12H00

1. Planejamento da contratação;
2. Clausulas obrigatórias;
3. Prerrogativas e um novo modelo de autoridade;
4. Consensualismo;
5. Critérios de reajuste;
6. Garantias;
7. Cláusula step in;
8. Duração;
9. Responsabilidades do contratado;e
10. Regras de Transição dos Contratos da Lei n.º 8.666 para a Lei n.º 14.13321.

Módulo II - Regime sancionador, nulidades e inadimplemento contratual

24/04/24 - 14H00 AS 17H30

1. Nulidades contratuais e Multas, sanções e penalidades em caso de inadimplemento contratual;
2. Processo de apuração de responsabilidade, reparação do dano e reabilitação;
3. Recursos na aplicação de sanções;
4. Consequencialismo decisional e extinção contratual – como implantar;e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CNPJ: 01.615.393/0001-00

5. Meios alternativos de resolução de controvérsias (comitê de resolução de disputas, conciliação, mediação e arbitragem) - Leis n. 13129/15 e 13.140/2015. A Arbitrabilidade Objetiva e os Direitos Patrimoniais Disponíveis. Clausula arbitral. Câmara de Arbitragem, árbitro e os Dispute Boards. Modalidades e momento de formação dos comitês de resolução de disputas. Publicidade do laudo arbitral.

Módulo III - Sanções contratuais e processo administrativo

25/04/24 - 08H30 AS 12H00

1. As sanções administrativas contratuais;
2. A Dosimetria das penas;
3. Efeitos da aplicação das penalidades mais rígidas e a necessidade de informar;
4. O CEIS e o CNEP;
5. A obrigatoriedade de abertura de processo administrativo de responsabilização para averiguação de eventual aplicação de sanções;
6. Um modelo de Portaria;
7. Decifrando o rito;
8. Um modelo de Relatório para o processo administrativo de responsabilização;
9. Um modelo de Relatório para o processo administrativo de responsabilização;
10. Da autoridade competente para aplicar a sanção;
11. Um modelo de notificação de imposição de penalidade;
12. Do recurso;
13. O processo administrativo de responsabilização pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (incisos III e IV do art. 156 da Nova Lei); e
14. Da reabilitação.

Módulo IV - Alocação de riscos, governança pública e compliance em contratos administrativos e processo administrativo

25/04/24 - 14H00 AS 17H30

1. Comportamento ético, moralidade e probidade na gestão da pública;
2. Lei de Transparência n. 12527/2011 e motivação dos atos administrativos;
3. Análise dos sistemas de gestão de riscos. Ética e códigos de conduta;
4. Dever ou faculdade no tratamento dos riscos;
5. Gestão de riscos e matriz de riscos – obrigações de meio e de resultado;
6. Escalas de probabilidade e impacto;
7. Diagrama de cálculo de risco;
8. Identificação, análise, tratamento e gerenciamento de riscos;
9. Taxas de risco e alocação eficiente dos riscos;
10. Acesso aos documentos e sigilo. Irregularidades sanáveis e graves. Consultas internas e externas. Análise de impacto regulatório nos sistemas de controle; e
11. Linhas de defesa e controle preventivo e repressivo.

Módulo V - Regime de Execução e Fiscalização

26/04/24 - 08H30 AS 12H00

1. O papel do fiscal do contrato;
2. Implantação de um setor de Gestão e Fiscalização de Contratos e mudança de cultura;
3. Gestão e Fiscalização de Contratos com terceirizados (saúde, educação e engenharia);
4. Regimes de execução contratual;
5. Regras específicas para licitações de engenharia (execução indireta, empreitada por preço unitário, por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratada integrada, contratação semi – integrada) e o papel do fiscal do contrato;
6. Regras específicas para licitações de serviços gerais e o papel do fiscal do contrato;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CNPJ: 01.615.393/0001-00

7. Reajuste, revisão, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro (o impacto de alterações contratuais);e

8. Pagamentos, recebimento do objeto e remuneração variável – as atuações e responsabilidade do fiscal do contrato.

### CRONOGRAMA

24/04/2024 08:30 - 12:00

24/04/2024 14:00 - 17:30

25/04/2024 08:30 - 12:00

25/04/2024 14:00 - 17:30

26/04/2024 08:30 - 12:00

Carga horária: 17h30min

LOCAL: FOZ DO IGUAÇU, PR

JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR,  
85863-000

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CNPJ: 01.615.393/0001-00

a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
  - I. moratória de 3% (0,5 a 30% - art. 156 § 3º) do valor do contrato.
  - II. compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CNPJ: 01.615.393/0001-00

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CNPJ: 01.615.393/0001-00

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
165	08.001.15.122.0002	2013	3.3.90.39.00.00	1000

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CNPJ: 01.615.393/0001-00

indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal  
Contratante





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CNPJ: 01.615.393/0001-00

IAGP INSTITUTO APLICADO  
EM GESTÃO PÚBLICA  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO	CRUZMALTINA / PR
PROJETO/LOTE	RECAPE DE VIAS URBANAS EM CBUQ
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA/PR
EDITAL TOMADA DE PREÇOS:	01/2023 datada de 25/09/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO	268/2023 datado de 21/10/23
ORDEM DE SERVIÇO	001/2024 datada de 05/02/2024
OBJETO	RECAPE DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.165,39 M <sup>2</sup> NA AVENIDA EUGENIO BASTIANI NO DISTRITO DE DINIZÓPOLIS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO	02
DATA DO NOTIFICAÇÃO	16/04/2024

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.393/0001-00, com sede no PAÇO MUNICIPAL na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Bairro Centro, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o Exmo. Sr. **NATAL CASAVECHIA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG sob o n.º 3.791.838-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 516.796.129-72, residente e domiciliado neste município e juntamente com a **GESTORA DO CONTRATO** a senhora **DEISE APARECIDA ALVES**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 10.651.230-2/SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o 102.628.169-54, ocupando do cargo de Secretária Municipal de Obra e Viação nomeada pelo Decreto n. 021/2021 e a **FISCAL DO CONTRATO** a Senhorita **CAMILLA ALVES FREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG sob o n.º 21.519.190-9 SESP/RJ e inscrita no CPF/MF sob n.º 124.334.377-09, ocupando o cargo de engenheira civil inscrito no CREA sob o nº RJ 2013968833/D, responsável técnica pela fiscalização da obra mediante a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

ART sob o nº. **1720234312177** residente e domiciliada no município de Londrina, estado do Paraná.

Vem por meio deste **NOTIFICAR** a Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.765.951/0001-54, com sede na Rua Santa Rita, nº. 279, Sala B, Bairro Centro, com o CEP sob o nº. 86.860-000 na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio componente da sociedade empresarial limitada senhor **EDILSON GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG sob o n.º 4.190.585-9/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 541.447.369-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 958, Bairro Centro, com o CEP sob o nº. 86.860-000 na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná para que se **MANIFESTE NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, sobre a situação do andamento da obra referente ao Contrato Administrativo nº: 268/2023 datado de 21 de dezembro de 2023, da Licitação Modalidade Edital de Concorrência nº: 01/2023, que tem como objeto RECAPE DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.165,39M2, LOCAL AVENIDA EUGÊNIO BASTIANI NO DISTRITO DE DINIZÓPOLIS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, seguindo projetos básicos.**

A referida notificação tem como base a Notificação Administrativa 380/2024 emitida pelo Paranacidade/ Paraná Governo do Estado, o qual reivindicou a este município, que no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da mesma, MANIFESTE-SE sobre a ausência de registro de execução do objeto contratado, com a documentação referente à solicitação de prorrogação de prazo ou rescisão contratual, parecer técnico e jurídico municipal, indicando as providências administrativas que serão adotadas

Por fim, importante mencionar que, se o objeto for considerado paralisado - conforme critérios aprovados pelo PARANACIDADE - o Município poderá ser considerado inelegível para acessar recursos junto ao Sistema de Financiamento de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

Ações aos Municípios - SFM e recursos decorrentes de Transferências Voluntárias, além de estar sujeito a outras penalidades, como tomada de contas especial junto aos órgãos fiscalizadores.

**Conforme Vossas Senhorias são cientes, a obra objeto do contrato administrativo em epígrafe foi assinado em 21 de dezembro de 2023, e de acordo com a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, onde leia-se:**

*“A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias.*

*Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.”*

Ora, a inércia da empresa contratada é ilógica, oposta ao senso comum, sua postura vai contra o conteúdo contido nas CLÁUSULAS CONTRATUAIS instituídas e aceitas pelas partes, que, ao firmarem o contrato administrativo em epígrafe visavam primordialmente o princípio da **supremacia do interesse público**, ou seja, trata-se de garantir por meio da Administração Pública que os atos e decisões por ela tomadas serão vinculados e direcionados à população, de modo a assegurar que os interesses privados não sucumbam aos interesses e necessidades da sociedade como um todo.

Porém, a Empresa NOTIFICADA não vem se importando com o cumprimento de suas obrigações, tratando com descaso a responsabilidade assumida por ela, visto que **até a presente data, a empresa não se manifestou quanto ao inadimplemento do início na execução da Obra, objeto do contrato**, o qual foi notificado mediante a Notificação nº 01 datada de 04/03/2024 e com ciência de Vossa Senhoria na data 05/03/2024, sendo que até a presente data este Departamento não obteve qualquer



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

justificativa, o que torna visível o descumprimento das cláusulas ajustadas no contrato, bem como o que dispõe a Lei 8.666/1993.

Vale realçar que esta obra está vinculada ao **CONVÊNIO nº 274/2020 e aprovado mediante o SAM 31**, firmado entre este Município e o Governo do Estado do Paraná, sendo esta empresa total conhecedora sobre as normas e penalidades vinculadas ao Convênio e ao Contrato, para que seja fiel cumprindo todas as condições estipulados nos mesmos.

**A CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, ainda estipula mediante demais PARÁGRAFOS SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO E QUINTO aonde leia-se:**

***“Parágrafo Segundo***

*Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:*

- a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;*
- b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;*
- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;*
- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;*
- e) De impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documentos contemporâneo à sua ocorrência;*
- f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

*execução do contrato;*

*g) De outros casos previstos em lei.*

#### **Parágrafo Terceiro**

*Salvo exceções legais, as paralizações da execução do contrato somente determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que formalizam servirão como fundamento para readequação/alteração dos prazos pactuados.*

#### **Parágrafo Quarto**

*Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atraso por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.*

#### **Parágrafo Quinto**

*O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindindo o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.”*

Relevante frisar que a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** do contrato firmado entre a este Município e a Empresa Contratada reza sobre **AS PENALIDADES** aplicadas e avenças determinando que, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízos da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades a serem apuradas na forma a saber:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

- a) *“Advertência;*
- b) *Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;*
- c) *Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;*
- d) *Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato;*
- e) *Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:*
- e.1) *recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;*
- e.2) *não mantiver sua proposta;*
- e.3) *abandonar a execução do contrato;*
- e.4) *incorrer em inexecução contratual.*
- f) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:*
- f.1) *fizer declaração falsa na fase de habilitação;*
- f.2) *apresentar documento falso;*
- f.3) *frustrar ou fraudar, mediante ajustes, combinação ou qualquer*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

*outro expediente, o procedimento;*

*f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou*

*f.5) agir de má fé na relação contratual comprovada em procedimentos específicos.*

*f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;*

*f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;*

*f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.*

### **Parágrafo Primeiro**

*As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.*

### **Parágrafo Segundo**

*Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor de garantia contratual.*

### **Parágrafo Terceiro**

*Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.*





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

#### **Parágrafo Quarto**

*As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.”*

Nessa medida, atentando-se a Notificação Administrativa nº 380/2024, às cláusulas do contrato em discussão e aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pelo presente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, representante da Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a resposta com as devidas justificativas sobre o atraso da execução da obra, providenciando a solicitação de prorrogação de prazo na execução da obra, caso após análise sobre o assunto em questão, achar necessidade da mesma.

Como informado na notificação anterior, se faz necessário início **IMEDIATO** da obra objeto do contrato, a contar do recebimento desta notificação e obedecendo o cronograma da obra apresentando pela empresa na proposta vencedora da licitação modalidade Edital Concorrência n, 01/2023.

Ressaltamos que, caso a Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, não atenda ao quantum referenciado nesta notificação no prazo acima mencionado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, aplicando o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, adotará todas as medidas Administrativas cabíveis, a fim de proceder a rescisão do contrato para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta **NOTIFICAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município nesta data para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da Empresa notificada, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** acima assinalado, sendo o silêncio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

entendido como confissão dos fatos anotados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos  
dezesete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (17/04/2024).

**NATAL CASAVECHIA**

**Chefe do Poder Executivo do  
Município de Cruzmaltina/ PR**

**DEISE APARECIDA ALVES**

**Gestora do Contrato e Secretária Municipal  
de Viação e Obras Decreto n. 21/2021**

**CAMILLA ALVES FREIRA DA COSTA**

**Fiscal do Contrato e Engenheira Civil CREA RJ 2013968833/D  
ART Fiscalização sob o nº. 1720234312177**

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ/MF sob o nº 17.765.951/0001-54**

**Empresa CONTRATADA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2024

## Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/03/2024 a 31/03/2024

Empenho	Data	Credor	Programática	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
<b>Desdobramento:</b>	<b>339014 - 14 - 01</b>	<b>SERVIDORES EFETIVOS</b>				
1012 /2024	01/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
1014 /2024	01/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1015 /2024	01/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1017 /2024	01/03/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1018 /2024	01/03/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1019 /2024	01/03/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1064 /2024	04/03/2024	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1065 /2024	04/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1066 /2024	04/03/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1067 /2024	04/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1068 /2024	04/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1069 /2024	04/03/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
1071 /2024	05/03/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	0,00 0/2024
1118 /2024	07/03/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1119 /2024	07/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1120 /2024	07/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1121 /2024	07/03/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1122 /2024	07/03/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
1123 /2024	07/03/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1124 /2024	07/03/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1152 /2024	08/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
1157 /2024	08/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1158 /2024	08/03/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1159 /2024	08/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1160 /2024	08/03/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	06.002.04.122.0002.2.006.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1163 /2024	08/03/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
1167 /2024	08/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1186 /2024	11/03/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1187 /2024	11/03/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1188 /2024	11/03/2024	DENISE APARECIDA RIBAS NUNES	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1189 /2024	11/03/2024	EVERSON DE SOUZA DA LUZ	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1194 /2024	11/03/2024	ANGELITA LICERIA DE SOUZA CO	06.002.04.122.0002.2.006.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1195 /2024	11/03/2024	ANGELITA LICERIA DE SOUZA CO	06.002.04.122.0002.2.006.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1196 /2024	11/03/2024	ANGELITA LICERIA DE SOUZA CO	06.002.04.122.0002.2.006.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1203 /2024	12/03/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1206 /2024	12/03/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1220 /2024	13/03/2024	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA	07.002.04.123.0002.2.011.3.3.90.14.00.00.	1000	700,00	0,00 0/2024
1234 /2024	14/03/2024	CLARICE DE ABREU NOVAIS	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1237 /2024	14/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1238 /2024	14/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1240 /2024	14/03/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1243 /2024	14/03/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1250 /2024	14/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1251 /2024	14/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1252 /2024	14/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
1253 /2024	14/03/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1264 /2024	15/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1265 /2024	15/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1287 /2024	18/03/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1288 /2024	18/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1289 /2024	18/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1290 /2024	18/03/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1291 /2024	18/03/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
1292 /2024	18/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1293 /2024	18/03/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1313 /2024	20/03/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1314 /2024	20/03/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1315 /2024	20/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1318 /2024	20/03/2024	POLIANA DA SILVA	12.001.04.122.0002.2.038.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1334 /2024	21/03/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2024

## Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/03/2024 a 31/03/2024

Empenho	Data	Credor	Programática	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
1335 /2024	21/03/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1336 /2024	21/03/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1344 /2024	22/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1351 /2024	22/03/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1352 /2024	22/03/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1386 /2024	26/03/2024	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
1390 /2024	26/03/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1391 /2024	26/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
1393 /2024	26/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1394 /2024	26/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1398 /2024	26/03/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1402 /2024	26/03/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
1403 /2024	26/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
1404 /2024	26/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1405 /2024	26/03/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1408 /2024	26/03/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
<b>Total do Desdobramento:</b>				<b>9.150,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Desdobramento:</b>	<b>339014 - 14 - 02</b>	<b>SERVIDORES COMISSIONADOS</b>				
1116 /2024	07/03/2024	Dennis Novaes	06.002.04.122.0002.2.006.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1117 /2024	07/03/2024	Dennis Novaes	06.002.04.122.0002.2.006.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1266 /2024	15/03/2024	VERONICA CASAVECHIA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1317 /2024	20/03/2024	POLIANA DA SILVA	12.001.04.122.0002.2.038.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2024
1407 /2024	26/03/2024	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
<b>Total do Desdobramento:</b>				<b>550,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Desdobramento:</b>	<b>339014 - 14 - 03</b>	<b>AGENTES POLÍTICOS</b>				
1406 /2024	26/03/2024	NATAL CASAVECHIA	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2024
<b>Total do Desdobramento:</b>				<b>150,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Desdobramento:</b>	<b>339014 - 14 - 05</b>	<b>DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS</b>				
1020 /2024	01/03/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	49,00	0,00 0/2024
1070 /2024	04/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	35,00	0,00 0/2024
1113 /2024	06/03/2024	GABRIELA VALENTINA GALVÃO	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	48,00	0,00 0/2024
1135 /2024	07/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	35,00	0,00 0/2024
1136 /2024	07/03/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1137 /2024	07/03/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,50	0,00 0/2024
1138 /2024	07/03/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,00	0,00 0/2024
1139 /2024	07/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,20	0,00 0/2024
1150 /2024	08/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	43,70	43,70 0/2024
1151 /2024	08/03/2024	ADRIELE PEREIRA DE PAIVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1153 /2024	08/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1154 /2024	08/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1155 /2024	08/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	35,00	0,00 0/2024
1156 /2024	08/03/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	39,00	0,00 0/2024
1161 /2024	08/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,00	0,00 0/2024
1162 /2024	08/03/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,50	0,00 0/2024
1164 /2024	08/03/2024	CLARICE DE ABREU NOVAIS	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	43,90	0,00 0/2024
1165 /2024	08/03/2024	VERONICA CASAVECHIA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1166 /2024	08/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,00	0,00 0/2024
1185 /2024	11/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,50	0,00 0/2024
1190 /2024	11/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	53,70	0,00 0/2024
1204 /2024	12/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	35,00	0,00 0/2024
1205 /2024	12/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1207 /2024	12/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1208 /2024	12/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1209 /2024	12/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1235 /2024	14/03/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1236 /2024	14/03/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1241 /2024	14/03/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2024

## Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Período de 01/03/2024 a 31/03/2024

Empenho	Data	Credor	Programatica	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
1242 /2024	14/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	30,00	0,00 0/2024
1244 /2024	14/03/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1245 /2024	14/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	39,60	0,00 0/2024
1254 /2024	14/03/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1255 /2024	14/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1256 /2024	14/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1261 /2024	15/03/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1262 /2024	15/03/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,50	0,00 0/2024
1263 /2024	15/03/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,00	0,00 0/2024
1283 /2024	18/03/2024	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,50	0,00 0/2024
1284 /2024	18/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1285 /2024	18/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1286 /2024	18/03/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1294 /2024	18/03/2024	THAILA MARIANA CAVALHEIRO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	58,65	0,00 0/2024
1295 /2024	18/03/2024	LUANY MANOELA PEREIRA	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	63,55	0,00 0/2024
1296 /2024	18/03/2024	CLARICE DE ABREU NOVAIS	10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	50,86	0,00 0/2024
1297 /2024	18/03/2024	GABRIELA VALENTINA GALVÃO	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	64,64	0,00 0/2024
1309 /2024	20/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	15,00	0,00 0/2024
1310 /2024	20/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,70	0,00 0/2024
1311 /2024	20/03/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1312 /2024	20/03/2024	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,50	0,00 0/2024
1337 /2024	21/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1338 /2024	21/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1345 /2024	22/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	35,00	0,00 0/2024
1346 /2024	22/03/2024	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	35,00	0,00 0/2024
1347 /2024	22/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1348 /2024	22/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1349 /2024	22/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1350 /2024	22/03/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	35,00	0,00 0/2024
1385 /2024	25/03/2024	JAQUELINE DE CASSIA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	21,50	0,00 0/2024
1392 /2024	26/03/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1399 /2024	26/03/2024	CLAUDECIR DIAS DA CRUZ	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	30,00	0,00 0/2024
1400 /2024	26/03/2024	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	20,00	0,00 0/2024
1401 /2024	26/03/2024	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1409 /2024	26/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1410 /2024	26/03/2024	ARI OSVALDO FERREIRA DE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	38,90	0,00 0/2024
1411 /2024	26/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
1527 /2024	27/03/2024	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2024
<b>Total do Desdobramento:</b>				<b>2.654,90</b>	<b>43,70</b>	
<b>Desdobramento:</b>	<b>339014 - 14 - 06</b>	<b>DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS</b>				
1257 /2024	14/03/2024	LIBANIO APARECIDO DE SOUZA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	29,00	0,00 0/2024
<b>Total do Desdobramento:</b>				<b>29,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>12.533,90</b>	<b>43,70</b>	
<b>Total Líquido:</b>				<b>12.490,20</b>		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 012/2024  
b) Licitação Nº : 012/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de informática dos departamentos do Município de Cruzmaltina/PR
- f) Processo Adm Nº : 012/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: ZANIN & MORENO LTDA**  
**CNPJ/CPF: 07.368.235/0001-80**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa especializada e qualificada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática dos departamentos do Município de Cruzmaltina, compreendendo manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças, para impressora tinta, laser, mono, color e fotocopiadora, computador, monitor, notebook, tablet, relógio ponto digital, data show (projektor), servidor de dados, servidor de internet, switch, roteador, no-break, central telefônica IP, aparelho telefone IP, fonte POE, NVR, DVR, câmeras de vídeo monitoramento, rede lógica/dados/telefonia (cabramento estruturado), rede de intranet (fibra óptica via postes) que interliga a Prefeitura ao Departamento de Saúde (Secretaria e UBS), Escola, CRAS, Conselho Tutelar, Guarda Municipal, Ruas, Avenidas e Trevo de entrada da Cidade, com reparo do cabramento de fibra óptica fusão e/ou troca).	300	R\$ 143,00	R\$ 42.900,00
2	Visita técnica/suporte compreendendo assistência preventiva, verificação de funcionamento, calibração, aferição, configuração e atualização para o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como: a) Suporte/assistência remota para usuários e/ou computadores e/ou notebooks. b) Suporte/assistência remoto para instalação e acesso aos sistemas	300	R\$ 128,00	R\$ 38.400,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

governamentais. c) Suporte ao servidor de internet (linux), manutenção e gerenciamento, serviço de firewall e bloqueio de conteúdo. d) Suporte ao servidor windows server 2016/2022. e) Suporte especializado Routerboard Mikrotik (monitorar todo o tráfego de entrada e saída da rede). f) Suporte especializado em telefonia IP e central PABX in cloud, Suporte tecnologia SIP, manutenção preventiva e corretiva. g) Suporte instalação e configuração de rede interna, cabeada ou sem fio (wi-fi), conectando as estações de trabalho, compartilhando arquivos e impressoras. h) Suporte/assistência no sistema de vigilância da guarda municipal, verificação das câmeras de vídeo monitoramento dos prédios públicos, ruas e avenidas. i) Suporte/assistência técnica na rede de intranet (fibra óptica via postes) que interliga a prefeitura ao departamento de saúde (Secretaria e UBS), Escola, CRAS, Conselho Tutelar, Guarda Municipal, Ruas, Avenidas e trevo de entrada da Cidade. LOCAL: Prefeitura, Departamentos, Secretarias, Escola, Creche, Guarda Municipal, Escola, UBS, CRAS e demais locais necessários pertencentes ao Município de Cruzmaltina			
--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 81.300,00

Pregociro

Cruzmaltina, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 017/2024  
b) Licitação Nº : 013/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, a fim de atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzmaltina/PR.  
f) Processo Adm Nº : 017/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: OLIVEIRA & FONTES DE OLIVEIRA LTDA - ME**  
**CNPJ/CPF: 08.405.644/0001-71**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "SELF-SERVICE", CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRÊS TIPOS DE CARNES, DOIS A TRÊS TIPOS DE SALADAS, UM TIPO DE MASSA E MAIONESE.	PRÓPRIA	1500	R\$ 34,13	R\$ 51.195,00
2	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CAMELO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML.	COCA COLA/ FANTA	1500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00
3	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO	GUARANA	1500	R\$ 5,78	R\$ 8.670,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	EM LATA DE 350 ML				
4	ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EM NÍVEIS ACEITÁVEIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FÍSICO- QUÍMICA: EM NÍVEIS ACEITÁVEIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML. A ÁGUA MINERAL DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL DETERMINADO. A ÁGUA MINERAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM FRASCOS DE 500 ML, PLENAMENTE PREENCHIDOS, MUNIDOS DE LACRE DE INVIOABILIDADES INTACTO, DEVIDAMENTE LACRADOS, ATÓXICOS E INODOROS, FABRICADOS COM MATÉRIA-PRIMA NÃO RECICLADA, CONTENDO RÓTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA E TODAS AS INFORMAÇÕES QUÍMICAS DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APROVADA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN/CPRM.	FLASH	1500	R\$ 3,31	R\$ 4.965,00

Valor Total Homologado - R\$ 71.595,00

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 028/2024  
b) Licitação Nº : 015/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição parcelada de toners compatíveis e originais do fabricante da impressora em atendimento as Secretarias Municipal de Cruzmaltina/PR  
f) Processo Adm Nº : 028/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: ECOPLANET PRINT LTDA**  
**CNPJ/CPF: 37.867.192/0001-48**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toner D111N	Marca própria D111	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
1	Toner D111S	Marca Própria D111S	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
1	Toner CF219-A	Byqually CF219-A	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
1	Cilindro DR-2340	Premium DR-2340	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50
1	Toner Alto Rendimento TN217BK	Premium TN217BK	15	R\$ 35,99	R\$ 539,85
1	Toner Alto Rendimento TN217C	Premium TN217C	15	R\$ 34,99	R\$ 524,85
1	Toner Alto Rendimento TN217M	Premium TN217M	15	R\$ 33,99	R\$ 509,85
1	Toner Alto Rendimento TN217Y	Premium TN217Y	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
1	Cilindro TN1060	Premium TN1060	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00

**Valor Total Homologado - R\$ 3.074,05**

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 028/2024  
b) Licitação Nº : 015/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição parcelada de toners compatíveis e originais do fabricante da impressora em atendimento as Secretarias Municipal de Cruzmaltina/PR  
f) Processo Adm Nº : 028/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 20.058.175/0001-67**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toner 285A/278A	PREMIUM CF285A/278A	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40
1	Toner 3472Br	PREMIUM TN3472	25	R\$ 23,99	R\$ 599,75
1	Toner TN-B021	PREMIUM TN-B021	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
1	Toner CF 283-A	PREMIUM CF283A	70	R\$ 12,99	R\$ 909,30
1	Toner CE 322A	PREMIUM CE322A AMARELO	10	R\$ 29,97	R\$ 299,70
1	Toner 2612-A	PREMIUM Q2612A	12	R\$ 16,99	R\$ 203,88
1	Toner TN 2340	PREMIUM TN2340	4	R\$ 17,49	R\$ 69,96
1	Toner TN1060BR	PREMIUM TN1060	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90

**Valor Total Homologado - R\$ 5.100,39**

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 028/2024  
b) Licitação Nº : 015/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição parcelada de toners compatíveis e originais do fabricante da impressora em atendimento as Secretarias Municipal de Cruzmaltina/PR  
f) Processo Adm Nº : 028/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 42.448.644/0001-97**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toner ML2850	MTSI Compatível 2850	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
1	Cilindro DR-3440	MTSI Compatível DR3440	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
1	Cilindro DR880/890	MTSI Compatível TN3492	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
1	Cilindro DRB021	MTSI Compatível DRB021	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
1	Toner CE 320A	MTSI Compatível CE320A	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
1	Toner CE 321A	MTSI Compatível CE321A	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
1	Toner CE 323A	MTSI Compatível CE323A	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
1	Toner CF258A	MTSI Compatível CF258A	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
1	Toner MLT-D116L	MTSI Compatível D116L	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
1	Cilindro MLT-R116	MTSI Compatível R116	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
1	Toner TN3492BR	MTSI Compatível TN3492	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
1	Cilindro DR3440	MTSI Compatível DR3440	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
1	Cilindro DR213CL	MTSI Compatível DR213CL	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
1	Toner HP W2022X 414X	MTSI Compatível	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Amarelo	W2022X			
1	Toner HP W2023X 414X Magenta	MTSI Compatível W2023X	15	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00

**Valor Total Homologado - R\$ 11.262,00**

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 028/2024  
b) Licitação Nº : 015/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição parcelada de toners compatíveis e originais do fabricante da impressora em atendimento as Secretarias Municipal de Cruzmaltina/PR  
f) Processo Adm Nº : 028/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ/CPF: 05.808.979/0001-42**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Garrafa Tinta Preta T554 original	DSI T544120	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
1	Garrafa Tinta Magenta T554 original	DSI T544320	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
1	Garrafa Tinta Ciano T554 original	DSI T544220	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
1	Garrafa Tinta Amarela T554 original	DSI T544420	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
1	Garrafa Tinta Preta T664 original	DSI T664120	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
1	Garrafa Tinta Magenta T664 original	DSI T664320	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
1	Garrafa Tinta Ciano T664 original	DSI T664220	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
1	Garrafa Tinta Amarela T664 original	DSI T664420	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
1	Garrafa Tinta Preta T504 original	DSI T504120	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
1	Garrafa Tinta Magenta T504 original	DSI T504320	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
1	Garrafa Tinta Ciano T504 original	DSI T504220	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
1	Garrafa Tinta Amarela T504 original	DSI T504420	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
1	Toner MX310/410/411/611	DSI 60FBH00	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
1	Toner HP W2020X 414X Pretoun	DSI W2020X	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
1	Toner HP W2021X 414X Ciano	DSI W2021X	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00

**Valor Total Homologado - R\$ 8.370,00**

Cruzmaltina, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 028/2024  
b) Licitação Nº : 015/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição parcelada de toners compatíveis e originais do fabricante da impressora em atendimento as Secretarias Municipal de Cruzmaltina/PR  
f) Processo Adm Nº : 028/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: YASMIN PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI**  
**CNPJ/CPF: 40.648.281/0001-08**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fita Matricial	MASTERPRINT FX890	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00

**Valor Total Homologado - R\$ 700,00**

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 004/2024  
b) Licitação Nº : 008/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais gráficos, destinados à manutenção dos Departamentos de Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Esportes, Conselho Tutelar e Assistência Social do Município de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 004/2024  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: B N TIBERIO E CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 78.010.303/0001-82**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FICHA CONTROLE DE ANTICONCEPCIONAL - CARTOLINA - TAMANHO 13X19	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
1	CARTÃO CONTROLE DE ANTICONCEPCIONAL - CARTOLINA - TAMANHO 8 X 22	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
1	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO ADULTO - CARTOLINA - TAMANHO 14 X 21 - FRENTE E VERSO	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
1	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO ADULTO - CARTOLINA - TAMANHO 10 X 26 - FRENTE E VERSO	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
1	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO ADULTO - CARTOLINA - TAMANHO A4 - FRENTE E VERSO	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
1	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO - CARTOLINA - TAMANHO 20 X30 - FRENTE E VERSO	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
1	ENVELOPES - TIPO SACO - OURO - TAMANHO 26 X 36 - IMPRESSÃO 1 COR	1200	R\$ 0,15	R\$ 180,00
1	FOLHETO - 1 COR - TAMANHO 16X22	2100	R\$ 0,08	R\$ 168,00
1	CARTEIRINHA DA GESTANTE - CAPA EM CARTOLINA - PAGINAS EM PAPEL SULFITE - COLORIDO - QUANTIDADE DE PAGINAS 42 - TAMNHO 15X21	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

1	CRACHA EM PVC PERSONALIZADOS 8,5 X 5,4 CM C/ CORDÃO	180	R\$ 1,00	R\$ 180,00
1	MARCA PAGINA PERSONALIZADOS 15 X 3 CM	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00
1	PANFLETOS 15 X 20 CM	2600	R\$ 0,07	R\$ 182,00
1	FOLHETOS 15 X 20 CM	1600	R\$ 0,09	R\$ 144,00
1	QUEBRA CABEÇA PERSONALIZADO 15 X20 CM	365	R\$ 1,14	R\$ 416,10
1	CARTAZ 60x80 CM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 180G	80	R\$ 4,45	R\$ 356,00
1	CARTAZ 40x60 CM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 180G	80	R\$ 1,78	R\$ 142,40
1	PANFLETOS - ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO PAPEL COUCHÊ 115G COLORIDO	3300	R\$ 0,09	R\$ 297,00
1	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO 4 VIAS (CAIXA COM 500 UNIDADES)	12500	R\$ 0,19	R\$ 2.375,00
1	M² DE LONA PARA FACHADA COM ARTE, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO (COLORIDO)	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
1	CARTAZES - ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO (MED. 62,0x46,0cm – PAPEL COUCHÊ 115G – COLORIDO)	230	R\$ 1,45	R\$ 333,50
1	CARIMBOS SIMPLES (MED. 50,0x50,0)	17	R\$ 14,00	R\$ 238,00
1	CARIMBOS SIMPLES (MED. 40,0x40,0)	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
1	CARIMBOS SIMPLES (MED. 20,0x65,0)	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
1	CARIMBOS ESPECIAL - AUTOMÁTICO DATADORES - CONTENDO VÁRIAS ESCRITAS E MEDIDAS	19	R\$ 60,00	R\$ 1.140,00
1	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE (tamanho aproximado 6 X 3,5 cm - personalização a ser desenvolvida sem custos adicionais)	21	R\$ 30,00	R\$ 630,00
1	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO (tamanho aproximado 4,5 X 2cm - personalização a ser desenvolvida sem custos adicionais)	14	R\$ 18,00	R\$ 252,00
1	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 18 X47 MM	9	R\$ 18,00	R\$ 162,00
1	FLS. PAPEL SULFITE TAMANHO A4 TIMBRADO 1X100	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
1	REQUISIÇÃO DE COMPRAS PAPEL AUTO COPIATIVO 50 X2 MEDIDA 17 X 10	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
1	CAPAS DE CARNÊS (IPTU) - COLORIDA (C/ CORTE ESPECIAL E VINCO)	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
1	AGENDA PERSONALIZADA CAPA DURA 15 X21 FECHAMENTO WIRE O BRANCO OU PRATA, 1 DIA POR PAGINA COM HORARIO	105	R\$ 4,60	R\$ 483,00
1	CALENDÁRIO COM LOGO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E TELEFONES DAS SECRETARIAS - FOLHINHA COM 12 FOLHAS	340	R\$ 2,20	R\$ 748,00
1	BANNER 40 X 60CM	32	R\$ 12,90	R\$ 412,80
1	MOLDURA EM PVC PERSONALIZADO 120 X 60CM PARA FOTOS	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
1	CANETA PERSONALIZADA	1456	R\$ 0,62	R\$ 902,72
1	CHAVEIRO PERSONALIZADO	1160	R\$ 1,90	R\$ 2.204,00
1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK 24,5 X 2CM	120	R\$ 0,74	R\$ 88,80



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	PERSONALIZADA C/ LACRE ADESIVO			
1	REVELAÇÃO DE FOTOS 10 X15CM	1220	R\$ 0,65	R\$ 793,00
1	ENVELOPE BRANCO SACO 22,9 X 32,4CM PERSONALIZADO	900	R\$ 0,80	R\$ 720,00
1	LEQUE VENTAROLA 27 X 20 CM PERSONALIZADO	330	R\$ 0,75	R\$ 247,50
1	BISNAGA PARA CREME \ALCOOL EM GEL PERSONALIZADA 30ML COM TAMP A FLIP TOP TRANSPARENTE (PROJETO + SAÚDE MENTAL)	260	R\$ 3,50	R\$ 910,00
1	CAIXINHA PAPELÃO ESTILO DE REMÉDIO PERSONALIZADO ALTURA 2CM, LARGURA 5CM, COMPRIMENTO 7,5CM (PROJETO + SAÚDE MENTAL) E (CAMPANHAS DIVERSAS)	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
1	COPOS LONG DRINK ACRILICO PERSONALIZADO TRNASLUCIDO COLORIDO 330ML (CAMPANHAS DIVERSAS)	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
1	SQUEZE PERSONALIZADO POLIETILENO COM TAMP A COLORIDA EM POLIPROPILENO E BICO EM PVC 500ML	820	R\$ 2,65	R\$ 2.173,00
1	NECESSAIRE MINI BOX TAMANHO 12X09CM, NULON COM ZIPER PERSONALIZADO DIAS DAS MÃES	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
1	CANECAS EM ALUMINIO 500ML PERSONALIZADO (SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO)	160	R\$ 10,50	R\$ 1.680,00
1	CHAVEIRO TRENA 1 METRO PERSONALIZADO (DIA DOS PAIS)	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
1	GUARDA CHUVA PERSONALIZADO C/CABO DE MADEIRA E BOTÃO DE ABERTURA AUTOMÁTICO, TECIDO POLIESTER	600	R\$ 15,99	R\$ 9.594,00
1	MÓCHILA SACO PERSONALIZADO EM TECIDO	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
1	LÁPIS PERSONALIZADO Nº2	1950	R\$ 1,00	R\$ 1.950,00
1	CHAVEIRO DE METAL PERSONALIZADO 4,5X2,5	900	R\$ 2,58	R\$ 2.322,00
1	BALÕES PERSONALIZADOS TAMANHO 7, 70 CM	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
1	COFRINHOS PERSONALIZADOS TUBO DE PAPELÃO KRAFT MEDINDO 6CM DIÂMETRO X 9,5 ALTURA	650	R\$ 2,30	R\$ 1.495,00
1	GARRAFINHA PERSONALIZADA 500 ML DE PLASTICO TRANSPARENTE TAMP A COLORIDA	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00

Valor Total Homologado - R\$ 56.276,32

Pregociro

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 004/2024  
b) Licitação Nº : 008/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais gráficos, destinados à manutenção dos Departamentos de Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Esportes, Conselho Tutelar e Assistência Social do Município de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 004/2024  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DX DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 51.499.082/0001-00**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACA DE ACRÍCILO ADESIVADA M²	50	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00

**Valor Total Homologado - R\$ 13.400,00**

Pregoeiro

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 004/2024  
b) Licitação Nº : 008/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais gráficos, destinados à manutenção dos Departamentos de Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Esportes, Conselho Tutelar e Assistência Social do Município de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 004/2024  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA**  
**CNPJ/CPF: 49.573.352/0001-25**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANTEIGA DE CACAU PERSONALIZADO 3,5G A 5G	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00

**Valor Total Homologado - R\$ 1.050,00**

Pregoeiro

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 004/2024  
b) Licitação Nº : 008/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais gráficos, destinados à manutenção dos Departamentos de Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Esportes, Conselho Tutelar e Assistência Social do Município de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 004/2024  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA**  
**CNPJ/CPF: 38.020.859/0001-35**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BRINCOS LEMBRANCINHA PROJETO COM TAG DE PAPEL E 1 (UM) PAR DE BRINCOS TIPO PEROLA 8MM DE DIAMETRO	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00

**Valor Total Homologado - R\$ 880,00**

Pregoeiro

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 004/2024  
b) Licitação Nº : 008/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais gráficos, destinados à manutenção dos Departamentos de Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Esportes, Conselho Tutelar e Assistência Social do Município de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 004/2024  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: FRANCISCO RIOS ADAME**  
**CNPJ/CPF: 11.149.207/0001-49**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	M² DE ADESIVOS DE ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO – COM ARTE, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO (COLORIDO)	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
1	PLACA ACM ADESIVADA M²	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
1	BOLSINHA PORTA MOEDAS POLIESTER PERSONALIZADA TAMANHO 10X10 CM (DIA MUNDIAL DE CONCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA)	80	R\$ 2,30	R\$ 184,00
1	GARRAFINHA PERSONALIZADA 500ML DE PLASTICO TRANSPARENTE TAMPA DOURADA 9,5CMX3,5CM	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00

**Valor Total Homologado - R\$ 13.054,00**

Pregoeiro

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 004/2024  
b) Licitação Nº : 008/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais gráficos, destinados à manutenção dos Departamentos de Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Esportes, Conselho Tutelar e Assistência Social do Município de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 004/2024  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: MARCELO SIMONI ME**  
**CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPA PAPEL CARTOLINA IMPRESSÃO 1 COR TIMBRADO TAMANHO A4	1200	R\$ 0,65	R\$ 780,00

**Valor Total Homologado - R\$ 780,00**

Pregoeiro

Cruzmaltina, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 004/2024  
b) Licitação Nº : 008/2024  
c) Modalidade : Pregão: ELETRONICO  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais gráficos, destinados à manutenção dos Departamentos de Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Esportes, Conselho Tutelar e Assistência Social do Município de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 004/2024  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: MMP NANTES**  
**CNPJ/CPF: 21.690.355/0001-20**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIVRETO 14,5 X10CM	1100	R\$ 1,47	R\$ 1.617,00

**Valor Total Homologado - R\$ 1.617,00**

Pregoeiro

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2013 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 004/2024  
b) Licitação Nº : 008/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais gráficos, destinados à manutenção dos Departamentos de Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Esportes, Conselho Tutelar e Assistência Social do Município de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 004/2024  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SP BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA**  
**CNPJ/CPF: 14.839.403/0001-33**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANNER IMPRESSO C/ ACABAMENTO C/ CABO DE MADEIRA M²	68	R\$ 23,00	R\$ 1.564,00
1	FAIXA IMPRESSA C/ACABAMENTO C/ CABO DE MADEIRA M²	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 2.564,00**

Pregoeiro

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 004/2024  
b) Licitação Nº : 008/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais gráficos, destinados à manutenção dos Departamentos de Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Esportes, Conselho Tutelar e Assistência Social do Município de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 004/2024  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: VISUAL GRÁFICA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 43.311.580/0001-40**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTÃO DE VACINAÇÃO - CARTOLINA - 8 x 22 - FRENTE E VERSO.	3000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
1	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERDIA - CARTOLINA - 13 X 19 - FRENTE E VERSO	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
1	ATESTADO MEDICO - 1 X 100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO F18.	40	R\$ 0,08	R\$ 3,20
1	GUIA DE CONSULTAS - COLORIDO - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO 10 X 16	80	R\$ 0,06	R\$ 4,80
1	GUIA DE ENCAMINHAMENTO - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO F18 - FRENTE E VERSO	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
1	REQUERIMENTO DE EXAMES - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO F18 - FRENTE/VERSO	60	R\$ 1,25	R\$ 75,00
1	BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO 18X21	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
1	RECEITUÁRIO ESPECIAL - 50X2 - PAPEL AUTOCOPIATIVO SULFITE - TAMANHO 16X22	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
1	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4	40	R\$ 2,95	R\$ 118,00
1	SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4 - FRENTE E VERSO	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
1	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4 -	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	FRENTE E VERSO			
1	DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE ISOLAMENTO - COVID-19 - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
1	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO F.G.A - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4 - FRENTE E VERSO	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
1	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA DE TRIATOMÍNEOS - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO 20 X14	60	R\$ 0,05	R\$ 3,00
1	REGISTRO DIARIA DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4	20	R\$ 0,03	R\$ 0,60
1	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVIRAL - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4	20	R\$ 0,10	R\$ 2,00
1	ETIQUETA DE REMESSA DE ANIMAIS - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO 18 X 10	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
1	RECEITA B - 1X10 - TAMANHO 25 X 9 - PAPEL SULFITE AZUL.	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
1	ENTREVISTA A.C.S. - 1 X 100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4 - FRENTE / VERSO	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
1	FICHA DE ATENDIMENTO DENTISTAS - CARTOLINA - TAMANHO 16 X 12 - FRENTE E VERSO	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
1	RESUMO DIARIA DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4 - FRENTE E VERSO	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
1	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
1	REQUERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA - PAPEL AUTOCOPIATIVO - 50 X 2 - TAMANHO A4	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
1	AUTO TERMO - PAPEL AUTOCOPIATIVO - 50 X 2 - TAMANHO A4	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
1	TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRA - TAA - PAPEL AUTOCOPIATIVO 25 X 4 - TAMANHO A4	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
1	TERMO DE INSPEÇÃO SANITARIA - PAPEL AUTOCOPIATIVO - 50X2 - TAMANHO A4	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
1	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4 - FRENTE E VERSO	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
1	ENVELOPES - TIPO SACO - OURO - TAMANHO 18 X 25 - IMPRESSÃO 1 COR	1700	R\$ 0,15	R\$ 255,00
1	ENVELOPES OFICIO - BRANCO - IMPRESSÃO 1 COR	1100	R\$ 0,10	R\$ 110,00
1	ENVELOPES - TIPO SACO - BRANCO - TAMANHO 20 X 28 - IMPRESSÃO 1 COR	1100	R\$ 0,10	R\$ 110,00
1	ENVELOPES - TIPO SACO - BRANCO - TAMANHO 26X36 - IMPRESSÃO 1 COR	1100	R\$ 0,03	R\$ 33,00
1	PASTAS - PAPEL CARTOLINA - TAMANHO 44X30.5 - IMPRESSÃO 1 COR	2400	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
1	FOLHETO - COLORIDO - TAMANHO 16 X 22	4100	R\$ 0,08	R\$ 328,00
1	PAPEL OFICIO - IMPRESSÃO COLORIDA -	900	R\$ 0,06	R\$ 54,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	TAMANHO A4			
1	CARTEIRINHA PARA CONTROLE DE ATEND. FISIOTERAPICO - CARTOLINA - IMPRESSÃO 1 COR - TAMANHO 9 X 13	1500	R\$ 0,01	R\$ 15,00
1	ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, APOSTILAS, REVISTAS, CATÁLOGOS.	1400	R\$ 19,45	R\$ 27.230,00
1	ADESIVOS 6x6CM	260	R\$ 0,03	R\$ 7,80
1	FOLDERS 20 X 29,7 CM	6600	R\$ 0,01	R\$ 66,00
1	ADESIVOS 8x8 CM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
1	CRACHAS COM CORDÃO PARA EVENTOS 10 X20 CM	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
1	FOLDER -ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO PAPEL 150 G A4 COLORIDO COM DOBRAS	2400	R\$ 0,25	R\$ 600,00
1	M² DE LONA PARA BANNERS E FAIXAS DE ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO – COM ARTE, IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS PARA PENDURAR, MATERIAL COM MÁXIMA RESISTÊNCIA A RAIOS SOLARES E UMIDADE.	70	R\$ 9,90	R\$ 693,00
1	M² DE ADESIVOS P/ VEÍCULOS (C/ TEMAS DIVERSOS DE CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO) - COM ARTE, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO (COLORIDO)	40	R\$ 130,60	R\$ 5.224,00
1	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS COLORIDOS COM TIMBRE AO FUNDO EM PAPEL COCHE TAMANHO A4	400	R\$ 0,12	R\$ 48,00
1	FLS. PAPEL OFÍCIO SULFITE 75 GR (01 COR) - IMPRESSO	800	R\$ 0,05	R\$ 40,00
1	FLS. PAPEL OFÍCIO COLORIDO (4x4 SULFITE 90GR)	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
1	CARTAZES - ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO (A-3 - MED. 27,9x42,0CM) PAPEL COUCHÊ 115G COLORIDO)	180	R\$ 0,50	R\$ 90,00
1	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PAPEL AUTO COPIATIVO 50x2	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
1	CARTEIRA DE PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS DE VEÍCULO (8x 16)	330	R\$ 1,50	R\$ 495,00
1	PLACA PVC ADESIVADA M²	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
1	ADESIVO PLOTTER M²	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
1	ADESIVO IMPRESSO PARA VEÍCULOS - M²	55	R\$ 22,00	R\$ 1.210,00
1	ADESIVO JATEADO M²	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
1	ADESIVO PERFURADO PARA VEÍCULOS - M²	53	R\$ 24,00	R\$ 1.272,00
1	DIPLOMINHA FORMATURA DO PRÉ - PAPEL COCHE FOSCO 21,5 X 29,7	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
1	BANNER 180 X 90CM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRA PLASTICA	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO 8 X 8	190	R\$ 0,70	R\$ 133,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	CM 25PG			
1	CARTILHA 20,5CM X 14,5CM	2500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
1	FRASCO DE VIDRO 40ML POTINHO SAIS C/ROLHA COM LARGA CIRCUNFERENCIA COM MENSAGENS MOTIVACIONAIS	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
1	BALA DE IOGURTE C/EMBALAGEM PERSONALIZADA (CAMPANHAS DIVERSAS)	3100	R\$ 0,39	R\$ 1.209,00
1	SACOLA DE PAPELÃO PERSONALIZADO PARA PRESENTE 21X15X8	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
1	CARTERINHA DE VACINA- CAPA CARTOLINA PAGINAS EM PAPEL SULFITE, FOLHAS COLORIDAS, QUANTIDADE DE PAGINAS 42, TAMANHO 15X21	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00

**Valor Total Homologado - R\$ 55.042,90**

Pregoeiro

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Abril de 2024

Edição Nº: 1121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 004/2024  
b) Licitação Nº : 008/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 22/04/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais gráficos, destinados à manutenção dos Departamentos de Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Esportes, Conselho Tutelar e Assistência Social do Município de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 004/2024  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: GRIL - GRAFICA IVAIPORA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 02.611.775/0001-29**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO A4	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
1	FICHA DE VISITA CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE - CARTOLINA - TAMANHO 15 X10	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
1	FORMULARIO DE CADASTRAMENTO DOMICILIAR RECOLHIMENTO GEOGRAFICO - 1X100 - PAPEL SULFITE - TAMANHO 24X17	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00

**Valor Total Homologado - R\$ 218,00**

Cruzmaltina/PR, 22 de abril de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL